



TAQUARITINGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

LEI n.1.099, de 02 de julho de 1.970.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR PAGAMENTO DE CARTAZES SOBRE A REVOLUÇÃO DE MARÇO DE 1.964, AO INSTITUTO BRASILEIRO DE DIVULGAÇÃO DO MERITO e dá outras providências.

O SENHOR DOUTOR ADAIL NUNES DA SILVA, Prefeito Municipal de Taquaritinga, usando das atribuições que a lei lhe confere, FAZ SABER que a Câmara Municipal decreta e êle promulga a seguinte lei:

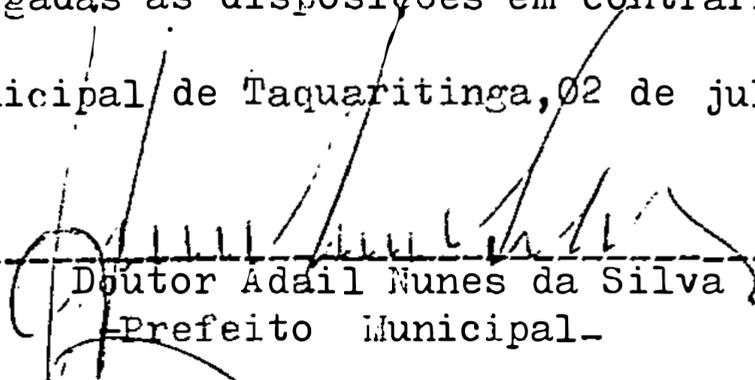
Artigo 1º- Fica o Executivo Municipal autorizado a efetuar o pagamento de cartazes sôbre a revolução de 64, na quantidade de 100(cem) e pelo valor de Cr\$1.000,00(hum mil cruzeiros).

Artigo 2º- Para ocorrer às despesas da presente lei, serão aproveitadas verbas próprias do orçamento, da seguinte rubrica:

3.1.4.0.02- Festividades, comemorações e festas civicas.

Artigo 3º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

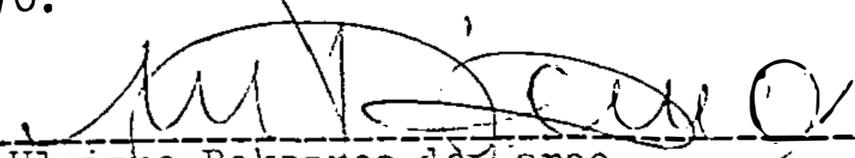
Prefeitura Municipal de Taquaritinga, 02 de julho de 1.970.



Doutor Adail Nunes da Silva

-Prefeito Municipal-

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal, em 02 de julho de 1.970.



Ulpiano Bokzanes de Marco

-Secretário da P.M.-